

Aperibé/RJ, 22 de outubro de 2021.

MARCOS PAULO DOS SANTOS MONTOZO

Pregoeiro

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:54757FC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021**

Processo nº 0055/2021-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2021-PMA Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e JUREMA DA SILVA CARDOSO 88492621753

Objeto: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÃO E MANTEIGA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para do ano de 2021”

Valor: R\$ 5.612,50 (cinco mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02

Data: 09/08/2021

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:151D0EE7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato nº 039/2020 - FMS

Processo nº 0125/2019 - FMS

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APERIBÉ/RJ-FMS e ESOLBRASIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIAS LTDA

Objeto: Rescisão de Contrato

Fundamentação Legal: Art. 79, II da lei 8.666/93.

Data: 06/10/21

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:A8E68E67

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO**

Processo nº 0045/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e JOSÉ DE PAULA MOTA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Prazo: 06 (seis) meses

Fundamentação Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93

Data: 02/09/2021

Publicado por:

Mayko Kennedy Matta da Cunha

Código Identificador:8363A8EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL SMEC Nº 01/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para inscrição e seleção de Assistentes Voluntários de Alfabetização para atuarem no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Tempo de Aprender foi instituído pela Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização - PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5, do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes Voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Aperibé/RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais que aderiram ao Programa e que atendam turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2 São critérios para se candidatar à seleção de Assistente Voluntário de Alfabetização:

I – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/1998 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado, que impeça legalmente o exercício do cargo público.

II – Ter, até a data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos, estar no gozo de seus direitos políticos e civis e, quando se tratar do sexo masculino, fazer prova, por documento hábil, que está quite com o serviço militar.

III – Ser:

a) professor do sistema municipal de ensino de Aperibé, com disponibilidade de horário;

b) professor de outras redes de ensino, com disponibilidade de horário;

c) estudante de Pedagogia, com no mínimo, 50% do curso concluído OU

d) estudante de outras Licenciaturas, com no mínimo, 50% do curso concluído.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

3.2. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação da escola;

3.3. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.4. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.5. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

3.6. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

3.7. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analise e valide-as, posteriormente; 3.8. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações no Programa;

3.9. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o Programa não ocorrerá.

4.1.1. Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade escolar participante.

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), no valor de:

4.2.1. R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por cada turma na qual atuarem, em escolas consideradas, pelo FNDE, como sendo vulneráveis;

4.2.2. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, por cada turma na qual atuarem, em escolas consideradas, pelo FNDE, como sendo não-vulneráveis.

4.3. Os candidatos selecionados serão designados para atuação pelo período estipulado pelo FNDE e iniciarão a atividade voluntária somente após os recursos serem creditados na conta das Unidades Executoras das escolas participantes do Programa.

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização, com uma carga horária semanal de 5 (cinco) horas, por turma, nas escolas não vulneráveis e 10 (dez) horas, por turma, nas escolas vulneráveis, de segunda a sexta-feira.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do

Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Aperibé que aderiram ao Programa;

5.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro de reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, num percentual de 5% (cinco por cento).

7. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
Inscrições	03 a 04/11/2021
Análise da pontuação e Publicação da classificação final	05/11/2021
Período para recursos	08/11/2021
Publicação da classificação final pós-recursos	10/11/2021

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, S/Nº - Bairro Verdes Campos, no Centro de Convenções Ataíde Faria Leite – Aperibé/RJ.

8.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 03 a 04/11/2021, das 08h às 16h.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e entregar os seguintes documentos (originais e cópias):

8.3.1. RG;

8.3.2. CPF;

8.3.3. Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos;

8.3.4. Diploma de Pedagogia ou outra Licenciatura, sendo aceito, na falta deste, Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

8.3.5. Atestado/ declaração de matrícula, no caso do candidato ser estudante de Pedagogia ou outra licenciatura, emitida recentemente pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso (especificar o curso). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

8.3.6. Atestado de Tempo de Serviço no magistério público (Anexo II);

8.3.7. Certificado dos cursos oferecidos pelo Programa Tempo de Aprender, no AVA MEC, caso tenha concluído:

a) Práticas de Alfabetização;

b) Práticas de Produção de texto;

c) Alfabetização Baseada em Evidências – ABC.

9. DA PONTUAÇÃO

9.1. O candidato a Assistente Voluntário de Alfabetização será classificado de acordo com a pontuação obtida no presente processo seletivo, de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Licenciatura em Pedagogia	50 pontos
Outras Licenciaturas	40 pontos
Estudante de Pedagogia	30 pontos
Estudante de outras Licenciaturas	20 pontos
Cursos do Programa Tempo de Aprender	10 pontos para cada curso (pontuação máxima = 30)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Data base: 30/06/2021	
Professor do Sistema Municipal de Ensino de Aperibé	0,05 ponto por dia
Professor em outros sistemas de ensino	0,03 ponto por dia

9.2. A pontuação referente à Formação Acadêmica não será cumulativa, sendo contabilizada a de maior valor.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Fica estabelecido que, em caso de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

10.1.1. Tiver a maior idade completada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada popularmente como Estatuto do Idoso;

10.1.2. Possuir maior número de filhos menores de 18 anos.

11. DO RESULTADO

11.1. O resultado será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Aperibé e no site da Prefeitura Municipal de Aperibé - <https://www.aperibe.rj.gov.br/>

12. DA VALIDADE

12.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

13.2. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar e do planejamento da escola para a atuação do mesmo;

13.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a serem definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

13.4. O Assistente de Alfabetização deverá cursar o treinamento on-line, fornecido pelo MEC, para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

13.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

13.5.1. Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;

13.5.2. Praticar atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Aperibé/RJ.

Aperibé, 22 de outubro de 2021

ADRIANA MOTA DE CASTRO FONSECA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021**

NOME: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

POSSUI DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO QUAL? _____

FILHOS MENORES DE 18 ANOS: () SIM () NÃO QUANTOS? _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Licenciatura em Pedagogia	50 pontos		
Outras Licenciaturas	40 pontos		
Estudante de Pedagogia	30 pontos		
Estudante de outras Licenciaturas	20 pontos		
Cursos do Programa Tempo de Aprender	10 para cada curso (pontuação máxima = 30)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
Professor no Sistema Municipal de Ensino de Aperibé	0,05 pontos por dia		
Professor em outros sistemas de ensino	0,03 pontos por dia		
PONTUAÇÃO FINAL			

DATA: ___/___/___ ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

NOME: _____ Nº Inscrição: _____

DATA: ___/___/___

ASS. DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO II**ATESTADO**

Atesto para fins de Inscrição em Processo Seletivo, que _____, R.G. _____, conta até 30/06/2021 com _____ dias de efetivo exercício no cargo/função de _____.

Aperibé, ___ de _____ de 2021.

Nome da Escola: _____

Carimbo e Assinatura do Diretor da Escola

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador: D2AE04DC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 056/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 -
CONCEDE DISPENSA DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
NA FORMA QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento protocolado na Secretaria desta E. Casa em 19/10/2021, pelo Servidor Ronald Reagan Rodrigues Tognolo, matrícula 90.129;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal 9.504/97 de 30 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o direito ao gozo de 02 (dois) dias consecutivos de ausência do serviço público municipal, conforme

previsão no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/97 de 30 de setembro de 1997, ao Servidor **Ronald Reagan Rodrigues Tognolo** – matrícula 90.129.

Parágrafo Primeiro - A presente ausência se dará a partir do dia 26 de outubro de 2021 até o dia 27 de outubro de 2021.

Parágrafo Segundo – Durante a ausência estabelecida no artigo 1º, não poderá ocorrer nenhum tipo de desconto nos vencimentos do referido Servidor, relacionados a respectiva ausência.

Parágrafo Terceiro – Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria aos Setores de Contabilidade e Administrativo, para inclusão nos respectivos processos e assentamento funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras RJ, 22 de outubro de 2021.

VEREADOR JANDER RAPOSO DA SILVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador: 6EEAF50D

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 057/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 -
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR NA FORMA QUE
MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o teor do Requerimento de Férias protocolado na Secretaria desta E. Casa em 04/10/2021, pelo Servidor Marciel Raposa da Silva, matrícula 90.122;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 1047/11 de 21 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Na forma prevista no art. 34, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 1.047/11 de 21 de março de 2011, e suas alterações posteriores, conceder o gozo de férias ao Servidor **MARCIEL RAPOSA DA SILVA** matrícula 90.122 no período de **03 de novembro de 2021 a 02 de dezembro de 2021** – Período aquisitivo de 02/01/2020 a 01/01/2021.

Parágrafo Primeiro - Durante o período das férias estabelecida no artigo 1º, não poderá ocorrer nenhum tipo de desconto dos vencimentos do referido Servidor, salvo os previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Deverá ser encaminhada cópia desta Portaria aos Setores de Contabilidade e Administrativo, para inclusão nos respectivos processos e assentamento funcional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras RJ, 22 de outubro de 2021.

VEREADOR JANDER RAPOSO DA SILVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador: E1D3CA49